

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba, para o triênio de 1988/1990.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiúba para o triênio 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro de 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em cz\$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil cruzados).

Artigo 2º.-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

	1988	1989	1990	Total
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>				
Superávit do Orçamento Corrente	2.270.000,00	-	1.850.000,00	4.120.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	320.000,00	400.000,00	400.000,00	1.120.000,00
Transferências de Capital	<u>5.160.000,00</u>	<u>5.200.000,00</u>	<u>6.000.000,00</u>	<u>16.360.000,00</u>
TOTAL	8.750.000,00	6.600.000,00	9.250.000,00	24.600.000,00

Artigo 3º.-As despesas de capital, programadas com base nos recursos con-

siderados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

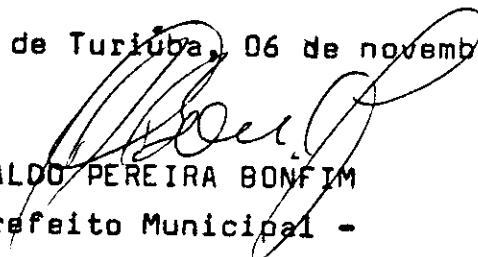
	1988	1989	1990	Total
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>				
01-Legislativa	100.000,00	200.000,00	100.000,00	400.000,00
03-Administração e Planejamento	1.900.000,00	1.250.000,00	3.400.000,00	6.550.000,00
08-Educação e Cultura	3.250.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00	8.900.000,00
10-Habituação e Urbanismo	550.000,00	350.000,00	300.000,00	1.200.000,00
13-Saúde e Saneamento	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
16-Transportes	<u>2.350.000,00</u>	<u>2.800.000,00</u>	-	<u>5.150.000,00</u>
TOTAL	8.750.000,00	6.600.000,00	9.250.000,00	24.600.000,00

~~LEI Nº 1.234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987~~
serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novas e suprimidos ou reformulados constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 06 de novembro de 1.987


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura